R-0025
F-148

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 830 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 1987.

EMENTA: Autoriza a elevação do percentual previsto no Artigo 5º, da Lei nº 764, de 02 de dezembro de 1986 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar para 80% (oitenta por cento) o percentual previsto no Artigo 5º, da Lei nº 764, de 02 de dezembro de 1986.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 17 de dezembro de 1987.

JUBERLAN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal